



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019.

Abre inscrições e baixa normas para seleção de Professores e Assistentes Técnico Pedagógicos - ATPS, em caráter temporário e excepcional para o ano letivo de 2019, na Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1.742, de 09 de abril de 2008 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS**, destinado à admissão e formação de cadastro de reserva de Professores e Assistentes Técnico Pedagógicos - ATPs, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2019, da Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

1.1.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do Anexo Único deste Edital, que deverá ser entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, Município de São Lourenço do Oeste/SC, juntamente com os demais documentos exigidos no edital, **nas datas de 13 e 14 de fevereiro de 2019, no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas.**

1.1.2. O candidato, ao realizar o preenchimento de sua Ficha de Inscrição, deve verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

1.1.3. A validação da inscrição será realizada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, após analisados os documentos.

1.1.4. Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

1.1.5. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 03 (três) anos, resultante de processo disciplinar.

2. DA DOCUMENTAÇÃO



2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia e originais dos seguintes documentos:

2.1.1. Obrigatoriamente:

- I) Ficha de Inscrição;
- II) Carteira de Identidade;
- III) CPF;
- IV) Título de Eleitor e última quitação eleitoral;
- V) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
- VI) Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos contendo data de início e término da atividade na rede de ensino Municipal, Estadual e Particular;
- VII) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se for o caso);
- VIII) Comprovante de residência;
- IX) **Comprovante de habilitação na área de atuação:**

Para atuar na Educação Infantil:

- a) Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia - com habilitação mínima em Educação Infantil;
- b) Comprovante de ter concluído a primeira fase (ou semestre) do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais.

Para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- a) Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia - com habilitação mínima em Anos Iniciais;
- b) Comprovante de ter concluído a primeira fase (ou semestre) do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Anos Iniciais ou Educação Infantil.

Para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- a) Diploma e histórico escolar do curso superior em licenciatura plena na disciplina que pretende atuar; ou
- b) Comprovação de conclusão da primeira fase (semestre) do curso superior na disciplina que pretende atuar; ou
- c) Diploma e histórico em outro curso superior que contenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina que pretende atuar.

Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental:

- a) Diploma e histórico escolar do curso superior em licenciatura plena na disciplina que pretende atuar; ou
- b) Comprovação de conclusão da primeira fase (semestre) do curso superior na disciplina que pretende atuar; ou
- c) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina que pretende atuar;



d) Para a disciplina de Espanhol poderá se inscrever o candidato que apresentar comprovante de conclusão em Escola de Línguas;

e) Para a disciplina de Educação Física o candidato deverá ter carteira de registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

Para atuar como Assistente Técnico Pedagógico:

a) Diploma e histórico escolar de curso superior em licenciatura plena na área Educacional.

2.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato:

l) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da educação realizados nos anos de 2015 a 2018, até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente obedecendo os seguintes critérios:

3.1.1. Atender toda fase documental exigida;

3.1.2. Para atuarem na Educação Infantil:

a) Especialização na Área da Educação Infantil;
b) Pedagogia com habilitação mínima em Educação Infantil;
c) Conclusão da 5ª fase (semestre) de Pedagogia - habilitação mínima em Educação Infantil;

d) Habilitação em Pedagogia de Anos Iniciais;

e) Concluída a 1ª fase (semestre) de Pedagogia em Educação Infantil;

f) Concluída a 1ª fase (semestre) de Pedagogia em Anos Iniciais.

3.1.3. Para atuarem no Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

a) Especialização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

b) Pedagogia com habilitação mínima em Anos Iniciais;

c) Conclusão da 5ª fase (semestre) de Pedagogia em Anos Iniciais;

d) Habilitação em Pedagogia de Educação Infantil;

e) Concluída a 1ª fase (semestre) de Pedagogia em Anos Iniciais;

f) Concluída a 1ª fase (semestre) de Pedagogia em Educação Infantil.

3.1.4. Para atuarem nos Anos Finais do Ensino Fundamental:

a) Especialização na Área Específica de cada disciplina;

b) Licenciatura Plena na disciplina que pretende atuar;

c) Concluída a 1ª fase (semestre) do curso de licenciatura na disciplina que pretende atuar;

d) Concluído curso de Espanhol em escola de línguas;

e) Licenciatura plena em outra área, desde que conste na matriz curricular 180 (cento e oitenta) horas/aula na disciplina específica.

3.1.5. Para atuarem como Assistente Técnico Pedagógico ATP:

a) Especialização na área Educacional;



b) Licenciatura Plena na área Educacional.

4. DO DESEMPATE

4.1. Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 3 deste Edital, o desempate será feito a partir da verificação da soma dos pontos das letras “a” e “b”:

- a) Tempo de serviço no magistério;
- b) Número de pontos por horas de aperfeiçoamento.

4.2. A atribuição de pontos para cada um dos quesitos deverá observar as regras do item 3 deste Edital.

4.3. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como um mês.

4.4. Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 30 de dezembro de 2018.

4.5. Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) candidato com maior idade;
- b) candidato com maior número de filhos;
- c) sorteio público.

5. DA PONTUAÇÃO PARA DESEMPATE

5.1. Os pontos a serem atribuídos aos candidatos deverão observar as seguintes regras:

5.1.1. 1,0 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério;

5.1.2. 1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas em cursos na área da educação até o limite máximo de 200 (duzentas) horas.

6. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br e, a título meramente informativo, no Mural do Centro Administrativo Municipal, situado na rua Duque de Caxias, nº 789, Centro de São Lourenço do Oeste/SC, a partir do dia **20 de fevereiro de 2019**.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. O candidato terá os dias **21 e 22 de fevereiro de 2019**, no horário das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, para apresentar pedido de reconsideração, **exclusivamente quanto a sua classificação**, junto à Comissão do Processo Seletivo, por meio de requerimento escrito e fundamentado.



7.2. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado, a partir do dia **26 de fevereiro de 2019**, por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br e, a título meramente informativo, no Mural do Centro Administrativo Municipal, situado na rua Duque de Caxias, nº 789, Centro de São Lourenço do Oeste/SC

8. DAS VAGAS

8.1. A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo, e conforme consta do quadro abaixo:

Nº Vagas	Área	Cargo
CR*	Educação Infantil	Habilitado
CR*	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Habilitado
1+CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia	Habilitado
CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia	Não Habilitado
1+CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental - História	Habilitado
CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental - História	Não Habilitado
1+CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso	Habilitado
CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso	Não Habilitado
1+CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental - Artes	Habilitado
CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental - Artes	Não Habilitado
CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol	Habilitado
CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol	Não Habilitado
3+CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física	Habilitado
2+CR*	Assistente Técnico Pedagógico - ATP	Habilitado

*Cadastro de reserva.

8.2. Os candidatos classificados para as vagas acima anunciadas serão convocados, conforme a ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

8.3. Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão, eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4. Os candidatos para o cargo de professores poderão ter carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários.

8.5. O candidato que já tiver um cargo público como inativo, poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 60 (sessenta) horas (inativo + ativo = 60 horas).



8.6. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.

8.7. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, não será mais convocado, ficando impedido de escolher outra vaga no decorrer do respectivo ano letivo.

8.8. O candidato aprovado que não se apresentar no local, data e horário da convocação, e a respectiva escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas a que tem direito, independentemente do período de vigência, carga horária, turno e localização da escola, deverá aguardar uma nova chamada, ocorrendo a sua reclassificação para a última posição dentre os classificados.

8.9. A partir do dia 28 de fevereiro de 2019, o quadro de vagas será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no local da escolha.

8.10. A escolha de vagas realizar-se-á no dia 1º de março de 2019, no período matutino, a partir das 8 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

9. DA ADMISSÃO:

9.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Rede Municipal de Ensino.

9.2. Para fins de admissão, o professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **02 (dois) dias**, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação), os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga.

9.2.1. Cópias e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- c) Comprovante de quitação militar (para masculino);
- d) Certidão de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- e) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- f) CPF de dependentes;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Comprovante de habilitação na área de atuação (conforme detalhado no item 2);
- i) Endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- j) Número de telefone para contato;
- k) Nº do PIS ou PASEP;



- l) N° da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal (operação 37);
- m) Tipagem sanguínea.

9.2.2. Originais:

- a) Atestado de Saúde Física e Mental (agendado pelo RH);
- b) Declaração de Bens;
- c) Declaração de Aptidão ao Serviço Público;
- d) Declaração de não Acumulação de Cargo/Função;
- e) Declaração de dependentes (citando o nome e a data de nascimento);
- f) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais (Fórum);
- g) 01 Foto 3 x 4 recente.

9.3. O candidato será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição, por um período máximo de um ano letivo; podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

9.4. O candidato para o cargo de professor e de Assistente Técnico Pedagógico - ATP admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742 de 09 de abril de 2008 (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).

9.5. O professor admitido por meio do presente processo seletivo receberá o vencimento constante da tabela abaixo:

Professor habilitado (ensino superior) com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 2.826,12
Professor não habilitado com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 2.022,01

9.6. O professor contratado com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, receberá o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente a sua habilitação.

9.7. Serão acrescidas ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:

- a) percentual de acordo com a Lei n° 1.742/2008, com redação determinada pela Lei Complementar n° 192/2017; e
- b) Vale Alimentação, no valor de R\$ 366,03 (trezentos e sessenta e seis reais e três centavos), sendo este proporcional à carga horária assumida em conformidade com a Lei n° 2.315/2017.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2019.



10.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste último.

10.3. O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07(sete) dias.

10.3.1. O não cumprimento do disposto no item 10.3 deste edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

10.4. O professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.

10.5. Ao assumir as turmas o professor deverá ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de acordo com o art. 13, inciso V da LDB nº 9.394/96 e art. 14, inciso V, da Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 1.779/2008.

10.6. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o Processo Seletivo.

10.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste edital.

10.8. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

10.9. Eventuais vagas que surgirem durante o ano letivo de 2019, poderão ser supridas pela admissão dos classificados para o Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de fevereiro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

ANEXO ÚNICO

(Edital de Processo Seletivo nº 02/2019)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DE ASSISTENTES TÉCNICO-PEDAGÓGICOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO - PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

Número Inscrição: (uso da Secretaria de Educação)	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Nome do pai:	
Nome da Mãe:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Grau de Instrução:	
Observação:	Graduação:
	Pós-Graduação:
	Mestrado:
E-mail:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone1:	
Telefone 2:	
Disciplina:	
Cargo:	<input type="checkbox"/> Professor Habilitado
	<input type="checkbox"/> Professor Não Habilitado
	<input type="checkbox"/> ATP - Assistente Técnico Pedagógico
Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 02/2019	
São Lourenço do Oeste – SC ____ / ____ /2019.	
Assinatura do candidato	Assinatura do funcionário